



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Torna-se público que o Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes, situada à Rua Manaus, 172 – Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**a) Recebimento das propostas:**

**Das 14:00 do dia 03/09/2024, às 13:30 do dia 18/09/2024;**

**b) Limite para impugnação ao edital:**

**19:00 do dia 13/09/2024;**

**c) Início da Sessão Pública do pregão:**

**14:00 do dia 18/09/2024.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de atletas e materiais para eventos esportivos, bem como outras demandas da Fundação Municipal de Esporte, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será apresentada em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso in-



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

devido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário total dos itens;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:





PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.2 Habilitação jurídica

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

8.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

8.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

**8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

8.3.3 Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;

8.3.4 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

**8.5 Qualificação Técnica**

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

- d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- k) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

**8.2 Outros Documentos**

8.2.1 Certidão Negativa Correccional – CGU;

8.2.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.2.3 Declaração de idoneidade;

8.2.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.2.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



### **8.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação**

8.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções administrativas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tubarão-SC, 30 de agosto de 2024

---

SAMUEL MACHADO FARIAS

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO/SC



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de atletas e materiais para eventos esportivos, bem como outras demandas da Fundação Municipal de Esporte, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans, nos termos da tabela abaixo, pelo prazo de 12 meses prorrogáveis para cinco anos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

<b>ITEM</b>	<b>LOT E</b>	<b>VEÍCULO – ÔNIBUS</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
1	1	Veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com BWC, poltronas reclináveis, ar condicionado e serviços de frigobar com água mineral.	KM	110.000	R\$13,33	R\$1.466.300,00
2	1	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300	R\$340,00	R\$102.000,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$1.568.300,00</b>

<b>ITEM</b>	<b>LOT E</b>	<b>VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
3	2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, com BWC e ar condicionado.	KM	85.000	R\$10,77	R\$915.450,00



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

4	2	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200	R\$296,67	R\$59.334,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$974.784,00</b>

<b>ITEM</b>	<b>LOT E</b>	<b>VEÍCULO – VAN</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
5	3	Veículo tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros com ar condicionado.	KM	135.000	R\$8,62	R\$1.163.700,00
6	3	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200	R\$290,00	R\$58.000,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$1.221.700,00</b>

<b>ITEM</b>	<b>LOT E</b>	<b>VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
7	4	Veículo tipo ônibus leito duble decker, ar condicionado, BWC, água, TV/Vídeo, fabricado a partir do ano de 2010.	KM	80.000	R\$13,73	R\$1.098.400,00
8	4	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300	R\$353,34	R\$106.002,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>R\$1.204.402,00</b>

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO= R\$4.969.186,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e seis reais).**

**19. CALCULO DE DISTÂNCIA E VALORES**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

Para efeito de cálculo de distâncias, o certame foi constituído em 4 (quatro) lotes, escalonados conforme intervalos em distâncias percorridas e tipo de veículo a ser utilizado;

Os cálculos terão como base o trajeto de ida e volta, devidamente autorizados por Autorização de Fornecimento emitido pelo CONTRATANTE;

Será base de cálculo para faturamento e pagamento, a quilometragem efetivamente percorrida;

Quando em viagem com percurso que ultrapasse 400 Quilômetros, este será considerado, adicionandoa quilometragem excedente, conforme valor previsto no “Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros”;

Quando no destino da viagem houver a necessidade da permanência do transporte no local, passando período de pernoite, será devido a CONTRATANTE o valor das diárias.

OBS 1: Quantidades definidas com base na solicitação da Fundação municipal de esporte, adaptadas ao consumo verificado na última licitação.

OBS 2: Ao longo da prestação dos serviços, somente serão aceitos veículos com no máximo 10 anos de fabricação.

*O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

*O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

*O serviço é enquadrado como continuado e conforme a necessidade (de acordo com os campeonatos e quantidade de atletas participantes) não se justifica a busca por empresas fora do município.*

*O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Tendo em vista que o Município de Tubarão tem como sua principal missão o fomento do desenvolvimento municipal. Aliado ao objetivo de tornar seus programas com nível total de eficiência e qualidade, com o intuito de repassar a população os atendimentos necessários as suas necessidades;*

*Através deste certame, busca-se de forma descomplexada a contratação destes serviços;*



*Através desta contratação, os órgãos do Município de Tubarão e suas Fundações, poderão suprir toda a demanda de atendimento necessário a contratação destes serviços, no que tange ao transporte rodoviário de atletas e materiais para eventos, usuários dos serviços sociais, bem como atendimento a outras necessidades municipais.*

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

*A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

### **20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*Os serviços de transporte compreendem ao fretamento com motorista de ônibus, micro-ônibus tipo 1 e micro-ônibus tipo 2, van tipo 1, van tipo 2 e van tipo 3, que deverá ser disponibilizado pela empresa contratada conforme necessidade da CONTRATANTE;*

*Os serviços foram classificados conforme tipo de veículo a ser locado e distâncias totais a serem percorridas (ida e volta), assim escalonando nas faixas de percurso em conformidade com os valores para cada prestação dos serviços, distribuídos conforme tabela de quantitativos e valores;*

*Todos os veículos deverão estar equipados por rastreador que permita acompanhar o trajeto percorrido, sendo que a senha para acesso e gerenciamento do sistema, deverá ser fornecida ao gestor da CONTRATANTE no ato da inicialização dos serviços. Veículos sem rastreadores serão recusados, tendo a CONTRATADA prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para a resolução do problema e substituição deverá ser imediata por veículo igual ou superior equipado com o rastreador, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital;*

*Os motoristas devem apresentar-se uniformizados e sempre com cordialidade, auxiliando no embarque e desembarque de passageiros, bagagens e materiais, sempre que necessário ou solicitado; É exigido que os motorista apresentem qualificação técnica para dirigir os veículos descritos na prestação desserviços nº1 deste termo.*

*A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer dia da semana, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE;*

*A utilização dos serviços a serem prestados deverão ser fielmente executados, independente do trajeto ou quantidade de quilometragem a ser aferida;*



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

*Os locais de embarque, desembarque e parada serão de acordo com o estipulado pelo CONTRATANTE e conforme sua necessidade;*

*A aferição de quilometragem deverá ter como início o ponto de embarque dos passageiros e final o ponto de desembarque, estes definidos pelo CONTRATANTE sendo a quilometragem percorrida entre o ponto de partida e a garagem de responsabilidade da CONTRATADA;*

*A CONTRATADA deverá apresentar relatório, assinado pelo motorista e pelo servidor responsável pela viagem, contendo o trajeto percorrido, data e a quilometragem aferida, sendo obrigatória sua apresentação junto a Nota Fiscal;*

*O veículo deverá estar legalmente documentado e licenciado em perfeito estado de conservação, utilização, com todos os acessórios obrigatórios e de segurança;*

*Os motoristas deverão estarem habilitados para a categoria e possuir cursos compatíveis com o tipo de transporte, no caso transporte de passageiros;*

*Todos os veículos devem estar em conformidade com as normas que regulamentam a utilização de veículos de transporte de passageiros e demais legislações que delimitem a prestação dos serviços;*

*A CONTRATADA, na prestação dos serviços deverá utilizar veículos próprios, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.*

*Para melhor execução na prestação de serviços e pelo bom desempenho, para assinatura da ata, deverá o VENCEDOR do lote apresentar documentos de propriedade do veículo.*

## **DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **21. ÔNIBUS**

O ônibus deverá ter capacidade mínima para 40 passageiros;

O ônibus deverá ser equipado com frigobar, ar-condicionado, TV, DVD e banheiro;

Quando o transporte ônibus for acima de 150 km, a contratada deverá disponibilizar café e água para todos os passageiros;

### **22. MICRO-ÔNIBUS TIPO 1**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

O micro-ônibus deverá ter capacidade mínima para 20 passageiros;

O micro-ônibus deverá ser equipado com ar-condicionado e banheiro;

**23. VAN TIPO**

A Van deverá ter capacidade mínima para 15 passageiros;

A Van deverá ser equipado com ar-condicionado.

**24. ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO**

O ônibus deverá ter leito doble decker;

O ônibus deverá ser equipado com frigobar, ar-condicionado, água, TV,/vídeo fabricado a partir de 2010 e banheiro;

**RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

*Executar os serviços fielmente, objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados;*

*Todas as despesas com combustível, lubrificantes, multas, pedágios, acidentes parciais ou totais e demais despesas intrínsecas a prestação dos serviços, correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA;*

*Quando da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil vigente no prazo desta contratação, conforme segue:*

*R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro, por morte ou invalidez permanente;*

*R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por passageiro, para despesas médico-hospitalares;*

*Todos os encargos sociais e fiscais decorrentes desta licitação serão de total responsabilidade da empresa vencedora do presente processo licitatório;*

*Quando da solicitação de ônibus, micro-ônibus ou van para a(s) CONTRATADAS e estas não possuírem em sua frota para data solicitada, a mesma deverá se comprometer com a locação de outro veículo para realização dos transportes com a mesma qualidade, observando que esta ocorrência não poderá ser repetir constantemente.*





## **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

*Despesa referente a permanência do motorista no destino final está contemplada nos itens da tabela de quantitativos e valores, sendo somente pago para a CONTRATADA o valor referente as diárias que se fizerem necessárias no destino final em que os serviços estarão disponíveis, sendo pago somente as diárias para 1 (um) único motorista, demais despesas como alimentação, e outros custos decorrentes da viagem são de responsabilidade da CONTRATADA;*

*Afirma-se que por se tratar de itens de multi-entidades, porém este estudo técnico preliminar se trata somente da contratação de transportes para a Fundação Municipal de Transportes.*

*Cada entidade solicitante será responsável pelos cronogramas mensais de viagens, que serão entregues às empresas contratadas para programação dos transportes, podendo este sofrer alterações;*

O cronograma terá os seguintes itens:

- Tipo de veículo;
- Destino da viagem;
- Data e hora da saída e chegada da viagem;
- Quantidade de passageiros e;
- Estimativa de quilometragem.

*Solicitar a substituição imediata dos veículos que não estiverem em condições de prestar o serviço a contento, de acordo com o estabelecido neste termo de referência;*

*Solicitar as viagens com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;*

*Solicitar a Contratada todas às providências necessárias ao bom andamento dos serviços;*

*Informar a Contratada qualquer anormalidade constatada na execução do Contrato.*

*Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.*

## **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

*A prestação dos serviços fica condicionada a Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão/entidade contratante, assim, autorizando a prestação dos serviços conforme viagem e quilometragem prevista;*

*A aferição de quilometragem deverá ter como início o ponto de embarque dos passageiros e final o ponto de desembarque, estes definidos pelo CONTRATANTE sendo a quilometragem percorrida entre o ponto de partida e a garagem de responsabilidade da CONTRATADA;*

*Toda viagem deverá presidir de Relatório de Prestação de Serviços (Conforme modelo anexo), contendo todos os dados referente a viagem preenchidos, além de percurso estimado via mapa, usualmente utilizado de ferramenta “google maps” para efetivar as medições do início da viagem e o destino final, devendo o relatório ser devidamente assinado pelo responsável da viagem ou um dos passageiros e motorista responsável pelo transporte;*

*O Relatório de Prestação de Serviços devidamente preenchido é documento obrigatório juntamente com os documentos de regularidade acompanhados da Nota Fiscal, sob pena de retenção do pagamento até sua regularização, caso não acompanhado dos documentos exigidos.*

### **Liquidação**

*Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

*O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

*Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

- o prazo de validade;*
- a data da emissão;*
- os dados do contrato e do órgão contratante;*
- o período respectivo de execução do contrato;*
- o valor a pagar; e*
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

*Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

*A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

*A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

*Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

*Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

*Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

*Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

### **Prazo de pagamento**

*O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

### **Forma de pagamento**

*O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

*Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

*Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

*Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

*O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de*



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

*comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

## **EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

*A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

*Início da execução do objeto: da assinatura do contrato.*

*Etapa 1- Solicita-se o transporte de acordo com a modalidade e calendário desportivo.*

*Etapa 2- A empresa terá até dois dias para responder sobre a disponibilidade do veículo e motorista.*

*Etapa 3- É solicitado a autorização de fornecimento a contabilidade e demais setores responsáveis da prefeitura.*

*Etapa 4- A autorização de fornecimento é enviada a empresa para efetivação da autorização.*

*Etapa 5- após a conclusão dos serviços a empresa emite nota fiscal e relatórios das viagens ao qual serão entregues ao setor financeiro da Fundação Municipal de Esportes, sendo esse responsável pela devida prestação de contas para posterior pagamento dos serviços.*

### **Local e horário da prestação dos serviços**

25. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Se dará conforme a necessidade das modalidades esportivas conforme cronograma previamente detalhado com as datas e locais agendados.

26. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horários previamente agendados nos dias anteriores aos eventos esportivos.

27. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

28. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

*Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*



## **GESTÃO DO CONTRATO**

*O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

*Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

*As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

*O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

*Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### **Fiscalização**

*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

### **Fiscalização Técnica**

*O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

*O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*

*Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*

*O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*

*No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

*O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

**Fiscalização Administrativa**

*O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

*Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

**Gestor do Contrato**

*O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*

*O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).*

*O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).*

*O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).*

*O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*

*O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).*



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

*O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

*Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

*O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, baseada no menor preço por LOTE*

**JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO**

*Justifica-se a escolha do registro de preços por ser uma entrega parcelada atrelando-se a necessidade da Fundação Municipal de esportes, nos campeonatos, tendo em vista não haver um cronograma fixos de datas.*

**JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE PREGÃO**

*Sendo a melhor opção para ser realizada a licitação na modalidade de pregão eletrônico para ampliar a competitividade, para possibilitar que venham um maior número de pessoas possíveis.*

**JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE KM RODADO**

*Tendo em vista não haver uma previsão de quantos km serão ultrapassados no total das viagens, campeonatos e modalidades esportivas, optou-se por escolha de km rodados, por ser a melhor opção, sendo a forma mais precisa de se avaliar, tendo sido feita uma pesquisa em diversos editais de outros municípios, onde se verificou que esta é a forma melhor de ser avaliada e mais precisa,*

**Qualificação Técnica**

*Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

*Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho.*

*Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*

*A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

*A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

*A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

*O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;*

*A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*

*Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e*

*A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

*O contratante compromete-se a realizar avaliação prévia do local de execução dos serviços,*

*Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

*A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.*

*Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

*não produzir os resultados acordados,*

*deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*

*deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

*A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*





## **Liquidação**

*Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

*O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

*Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

*o prazo de validade;*

*a data da emissão;*

*os dados do contrato e do órgão contratante;*

*o período respectivo de execução do contrato;*

*o valor a pagar; e*

*eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

*Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*

*A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

*A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

*Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

*Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024

*Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

*Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

*O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

#### **23.1 DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

LVIII – **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na **aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;”

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de um ano e após o término de um ano, eles serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária (INPC).

### **FORMA DE PAGAMENTO**

*O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

*Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

*Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

*Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

*O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

### **DO ATRASO DO PAGAMENTO**

Caso aja atraso no pagamento, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária (INPC).

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada novamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado ver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*O custo estimado total da contratação é de R\$4.969.186,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e seis reais) conforme custos unitários apostos no Documento de Formalização de demanda.*

*A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*

*Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

*em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;*

*em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

*serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*



TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES

1.

<b>ITEM</b>	<b>LOT E</b>	<b>VEÍCULO – ÔNIBUS</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
1	1	Veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com BWC, poltronas reclináveis, ar condicionado e serviços de frigobar com água mineral.	KM	110.000	R\$13,33	R\$1.466.300,00
2	1	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300	R\$340,00	R\$102.000,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$1.568.300,00</b>

<b>ITEM</b>	<b>LOT E</b>	<b>VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
3	2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, com BWC e ar condicionado.	KM	85.000	R\$10,77	R\$915.450,00
4	2	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200	R\$296,67	R\$59.334,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$974.784,00</b>

<b>ITEM</b>	<b>LOT E</b>	<b>VEÍCULO – VAN</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
5	3	Veículo tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros com ar condicionado.	KM	135.000	R\$8,62	R\$1.163.700,00
6	3	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200	R\$290,00	R\$58.000,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$1.221.700,00</b>



<b>ITEM</b>	<b>LOT E</b>	<b>VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
7	4	Veículo tipo ônibus leito duble decker, ar condicionado, BWC, água, TV/Vídeo, fabricado a partir do ano de 2010.	KM	80.000	R\$13,73	R\$1.098.400,00
8	4	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300	R\$353,34	R\$106.002,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>R\$1.204.402,00</b>

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO= R\$4.969.186,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e seis reais).**

**2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. ÔNIBUS**

- i. O ônibus deverá ter capacidade mínima para 40 passageiros;
- ii. O ônibus deverá ser equipado com frigobar, ar-condicionado, TV, DVD e banheiro;
- iii. Quando o transporte ônibus for acima de 150 km, a contratada deverá disponibilizar café e água para todos os passageiros;

**2. MICRO-ÔNIBUS TIPO 1**

- i. O micro-ônibus deverá ter capacidade mínima para 20 passageiros;
- ii. O micro-ônibus deverá ser equipado com ar-condicionado e banheiro;

**3. VAN TIPO**

- i. A Van deverá ter capacidade mínima para 15 passageiros;
- ii. A Van deverá ser equipado com ar-condicionado.

**4. ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO**

- i. O ônibus deverá ter leito duble decker;



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

- ii. O ônibus deverá ser equipado com frigobar, ar-condicionado, água, TV,/vídeo fabricado a partir de 2010 e banheiro;

**LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**30.1.** A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pela Administração Pública Municipal, por meio da contratação de transportes para atender a demanda das modalidades da Fundação Municipal de Esporte de Tubarão nas atividades esportivas realizadas dentro do município, bem como nas participações em campeonatos regionais e estaduais.

**30.2.** O levantamento de mercado foi realizado por meio de solicitação de orçamentos em Mercado com empresas do ramo tanto interno quanto consulta aos portais de licitações.

**30.3.** Recebemos resposta de 3 (três) empresas das (três) que enviamos o e-mail com a solicitação de orçamento. As empresas preencheram os valores de todos os itens solicitados, sendo elas: THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, TCL Transportes Capivari LTDA, MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA e após consulta ao site do Portal Nacional de Contratações Públicas, fora identificado processo licitatório similar ao ora pretendido por esta Fundação.

**30.4.** Considerando que o fornecimento é contínuo e conforme a necessidade (de acordo com os campeonatos e quantidade de atletas participantes) não se justifica a busca por empresas fora do município.

**30.5.** Na pesquisa, foi possível identificar também que outros Municípios utilizam soluções semelhantes, sendo contratação mediante Pregão eletrônico em sistema de registro de Preços.

**30.6.** Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades.



**30.7.** Como solução, optou-se pelo fornecimento dos serviços de acordo com a necessidade da demanda (número de atletas e campeonatos), em local pré-estabelecido, sendo o dia e horário a definir.

### **31 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**31.1.** O valor estimado desta contratação é **R\$4.969.186,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e seis reais)**.

Para a estimativa, tomou-se como base a quantidade dos itens a serem adquiridos e cálculo por item, realizado com base nos orçamentos fornecidos pelas empresas e consulta do site do Portal Nacional de Contratações Públicas (orçamentos e consultas seguem anexo).

**31.2.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município e suas Fundações utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans para atender a demanda das modalidades da Fundação Municipal de Esporte de Tubarão nas atividades esportivas realizadas dentro do município, bem como nas participações em campeonatos regionais e estaduais, seguirá os itens, quantidades e valores adiante descritos, conforme pesquisa de preços apresentada.

### **31.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A memória de cálculo descrita abaixo, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços. Tendo em vista que foi usado como referência a média dos valores, conforme descrito abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>LOTE</b>	<b>VEÍCULO – ÔNIBUS</b>	<b>QTD.</b>	<b>Valor Unitário Coletado R\$</b>	<b>Valor Unitário</b>
-------------	-------------	-------------------------	-------------	--	---------------------------

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

								médio R\$
				<b>PNCP</b>	<b>Thaistur Agência de Viagens e Turismo</b>	<b>TCL Transportes Capivari LTDA</b>	<b>Maregy Turismo e Fretamento LTDA</b>	
<b>a)</b>	1	Veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com BWC, poltronas reclináveis, ar condicionado e serviços de frigobar com água mineral.	KM	7,53	R\$18,00	R\$15,30	R\$12,49	R\$13,33
<b>b)</b>	1	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA		R\$350,00	R\$220,00	R\$450,00	R\$340,00

<b>ITEM</b>	<b>LOTE</b>	<b>VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1</b>	<b>QTD.</b>	<b>Valor Unitário Coletado R\$</b>				<b>Valor Unitário médio R\$</b>
				<b>PNCP</b>	<b>Thaistur Agência de Viagens e Turismo</b>	<b>TCL Transportes Capivari LTDA</b>	<b>Maregy Turismo e Fretamento LTDA</b>	
<b>c)</b>	2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, com BWC e ar condicionado.	KM	7,23	R\$11,00	R\$13,84	R\$10,99	R\$10,77
<b>d)</b>	2	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA		R\$250,00	R\$220,00	R\$420,00	R\$296,67



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

ITEM	LOTE	VEÍCULO – VAN	QTD.	Valor Unitário Coletado R\$				Valor Unitário médio R\$
				PNCP	Thaistur Agência de Viagens e Turismo	TCL Transportes Capivari LTDA	Maregy Turismo e Fretamento LTDA	
e)	3	Veículo tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros com ar condicionado.	KM	2,99	R\$10,00	R\$12,20	R\$9,29	R\$8,62
f)	3	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA		R\$250,00	R\$220,00	R\$400,00	R\$290,00

ITEM	LOTE	VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/ VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO	QTD.	Valor Unitário Coletado R\$				Valor Unitário médio R\$
				PNCP	Thaistur Agência de Viagens e Turismo	TCL Transportes Capivari LTDA	Maregy Turismo e Fretamento LTDA	
g)	4	Veículo tipo ônibus leito double decker, ar condicionado, BWC, água, TV/Vídeo, fabricado a partir do ano de 2010.	KM	R\$9,80	R\$20,00	R\$14,10	R\$10,99	R\$13,73
h)	4	Permanência do veículo	DIA		R\$350,00	R\$220,00	R\$490,00	R\$353,34



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

		motorista disposição (pernoite)	à						
--	--	---------------------------------------	---	--	--	--	--	--	--

**Para atingir-se o preço unitário foi realizada a soma do valor do PNCP com os três orçamentos dos fornecedores, dividindo por quatro resultando no valor médio (parâmetro).**

**DA PREVISÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

*Haverá reequilíbrio econômico financeiro somente se o fornecedor trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio.*

*Deverá o fornecedor elaborar documento formal para solicitá-lo;*

*Não terá direito ao reequilíbrio econômico financeiro:*

*se for inadequado a justificativa do seu cabimento.*

*houver ausência da justificativa legal para o pleito e*

*estender o uso do reequilíbrio para aumento do lucro.*

**29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Municipal.

**30. DA CONFECÇÃO DE MAPA DE RISCOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.450**

- O mapa de riscos encontra-se anexado aos documentos.

Tubarão/SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



**ANEXO II – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



<b>INFORMAÇÕES DE VIAGEM</b>	
UNIDADE SOLICITANTE VIAGEM:	
RESPONSÁVEL PELA VIAGEM:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM:	
MOTIVO DA VIAGEM:	
NOME DA EMPRESA PRESTADORA SERVIÇOS:	
QUANTIDADE DE PERNOITE(S):	
<b>INFORMAÇÕES DO MOTORISTA</b>	
NOME DO MOTORISTA:	
CPF DO MOTORISTA:	
<b>PONTO DE PARTIDA</b>	
LOCAL DE SAÍDA:	
DATA DE SAÍDA:	HORARIO DE SAÍDA:
QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO:	
<b>PONTO DE CHEGADA</b>	
LOCAL DE CHEGADA:	
DATA DE CHEGADA:	HORARIO DE CHEGADA:
QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO:	
<b>ASSINATURAS</b>	
RESPONSÁVEL PELA VIAGEM	MOTORISTA DA VIAGEM



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

<hr/>	<hr/>



**ANEXO III – LISTA DE PASSAGEIROS**



**Prefeitura  
de Tubarão**

<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DOC. IDENTIFICAÇÃO</b>
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

<b>19</b>		
<b>20</b>		
<b>21</b>		
<b>22</b>		
<b>23</b>		
<b>24</b>		
<b>25</b>		
<b>26</b>		
<b>27</b>		
<b>28</b>		
<b>29</b>		
<b>30</b>		
<b>31</b>		



## **APÊNDICE I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município e suas Fundações utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**1.1. Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de atletas e materiais para eventos esportivos, bem como outras demandas da Fundação Municipal de Esporte, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans.

**1.2. Justificativa:** Tendo em vista que o Município de Tubarão tem como sua principal missão o fomento do desenvolvimento municipal. Aliado ao objetivo de tornar seus programas com nível total de eficiência e qualidade, com o intuito de repassar a população os atendimentos necessários as suas necessidades;

Tendo em vista que a quantidade destes veículos na frota municipal e os valores para novas aquisições superam as estimativas orçamentárias. Através deste certame, busca-se de forma descomplexada a contratação destes serviços;

Através desta contratação, os órgãos do Município de Tubarão e suas Fundações, poderão suprir toda a demanda de atendimento necessário a contratação destes serviços, no que tange ao transporte rodoviário de atletas e materiais para eventos, usuários dos serviços sociais, bem como atendimento a outras necessidades municipais.

#### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão o referido Plano.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Será necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para atender a demanda gerada, referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessário, conforme itens e quantidades descritos nos itens subsequentes, que preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, em especial, os de habilitação técnica (Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará de funcionamento).

**3.1.2.** Deverá apresentar profissional técnico qualificado com CNH para habilitação de ônibus, micro-ônibus e vans.

**3.2.** As especificações de cada item encontram-se no decorrer deste documento.

**3.3.** Os serviços solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – Anvisa, e legislações específicas atuais; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1.** Contratação de empresa do ramo de transporte para atender as finalidades precípua da Fundação Municipal de Esporte de Tubarão/SC, conforme itens e quantidades adiante descritos:

**TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

<b>ITEM</b>	<b>LOT E</b>	<b>VEÍCULO – ÔNIBUS</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
1	1	Veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com BWC, poltronas reclináveis, ar condicionado e serviços de frigobar com água mineral.	KM	110.000	R\$13,33	R\$1.466.300,00





**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

2	1	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300	R\$340,00	R\$102.000,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$1.568.300,00</b>

<b>ITEM</b>	<b>LOT E</b>	<b>VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
3	2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, com BWC e ar condicionado.	KM	85.000	R\$10,77	R\$915.450,00
4	2	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200	R\$296,67	R\$59.334,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$974.784,00</b>

<b>ITEM</b>	<b>LOT E</b>	<b>VEÍCULO – VAN</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
5	3	Veículo tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros com ar condicionado.	KM	135.000	R\$8,62	R\$1.163.700,00
6	3	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200	R\$290,00	R\$58.000,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$1.221.700,00</b>

<b>ITEM</b>	<b>LOT E</b>	<b>VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
d)	4	Veículo tipo ônibus leito double decker, ar condicionado, BWC, água, TV/Vídeo, fabricado a partir do ano de 2010.	KM	80.000	R\$13,73	R\$1.098.400,00
e)	4	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300	R\$353,34	R\$106.002,00



	<b>TOTAL LOTE 4</b>	<b>R\$1.204.402, 00</b>
--	---------------------	-----------------------------

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO= R\$4.969.186,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e seis reais).**

**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ÔNIBUS**

O ônibus deverá ter capacidade mínima para 40 passageiros;  
O ônibus deverá ser equipado com frigobar, ar-condicionado, TV, DVD e banheiro;  
Quando o transporte ônibus for acima de 150 km, a contratada deverá disponibilizar café e água para todos os passageiros;

**MICRO-ÔNIBUS TIPO 1**

O micro-ônibus deverá ter capacidade mínima para 20 passageiros;  
O micro-ônibus deverá ser equipado com ar-condicionado e banheiro;

**VAN TIPO**

A Van deverá ter capacidade mínima para 15 passageiros;  
A Van deverá ser equipado com ar-condicionado.

**ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO**

O ônibus deverá ter leito double decker;  
O ônibus deverá ser equipado com frigobar, ar-condicionado, água, TV,/vídeo fabricado a partir de 2010 e banheiro;

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pela Administração Pública Municipal, por meio da contratação de transportes para atender a demanda das modalidades da Fundação Municipal de Esporte de Tubarão nas atividades esportivas realizadas dentro do município, bem como nas participações em campeonatos regionais e estaduais.

**5.2.** O levantamento de mercado foi realizado por meio de solicitação de orçamentos em Mercado com empresas do ramo tanto interno quanto consulta aos portais de licitações.

**5.3.** Recebemos resposta de 3 (três) empresas das (três) que enviamos o e-mail com a solicitação de orçamento. As empresas preencheram os valores de todos os itens solicitados,



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

sendo elas: THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, TCL Transportes Capivari LTDA, MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA e após consulta ao site do Portal Nacional de Contratações Públicas, fora identificado processo licitatório similar ao ora pretendido por esta Fundação.

**5.4.** Considerando que o fornecimento é contínuo e conforme a necessidade (de acordo com os campeonatos e quantidade de atletas participantes) não se justifica a busca por empresas fora do município.

**5.5.** Na pesquisa, foi possível identificar também que outros Municípios utilizam soluções semelhantes, sendo contratação mediante Pregão eletrônico em sistema de registro de Preços.

**5.6.** Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades.

**5.7.** Como solução, optou-se pelo fornecimento dos serviços de acordo com a necessidade da demanda (número de atletas e campeonatos), em local pré-estabelecido, sendo o dia e horário a definir.

**5.8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO HAVER UMA SEGUNDA PESQUISA DE PREÇO PARA A PERNOITE**

**Justifica-se que se buscou através de pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado em processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: Preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano antes, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo poder executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.**

**Ocorre que não encontrou nas buscas feitas o valor referente a pernoite dos motoristas, tendo em vista ser valores que variam de empresa para empresa, não sendo previsto em**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

nenhuma das pesquisas feitas, por se tratar de valor específico e de difícil previsibilidade, tendo somente nos valores feitos por meio de pesquisa direta dos três fornecedores.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O valor estimado desta contratação é de **R\$4.969.186,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e seis reais)**.

. Para a estimativa, tomou-se como base a quantidade dos itens a serem adquiridos e cálculo por item, realizado com base nos orçamentos fornecidos pelas empresas e consulta do site do Portal Nacional de Contratações Públicas (orçamentos e consultas seguem anexo).

**6.2.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município e suas Fundações utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans para atender a demanda das modalidades da Fundação Municipal de Esporte de Tubarão nas atividades esportivas realizadas dentro do município, bem como nas participações em campeonatos regionais e estaduais, seguirá os itens, quantidades e valores adiante descritos, conforme pesquisa de preços apresentada.

**6.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A memória de cálculo descrita abaixo, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços. Tendo em vista que foi usado como referência a média dos valores, conforme descrito abaixo:

ITEM	LOTE	VEÍCULO – ÔNIBUS	QTD.	Valor Unitário Coletado				Valor Unitário médio R\$
				R\$				
				PNCP	Thaistur Agência de Viagens e Turismo	TCL Transportes Capivari LTDA	Maregy Turismo e Fretamento LTDA	
1	1	Veículo tipo ônibus rodoviário	KM	7,53	R\$18,00	R\$15,30	R\$12,49	R\$13,33



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

		com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com BWC, poltronas reclináveis, ar condicionado e serviços de frigobar com água mineral.						
2	1	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA		R\$350,00	R\$220,00	R\$450,00	R\$340,00

ITEM	LOTE	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1	QTD.	Valor Unitário Coletado				Valor Unitário médio R\$
				R\$				
				PNCP	Thaistur Agência de Viagens e Turismo	TCL Transportes Capivari LTDA	Maregy Turismo e Fretamento LTDA	
3	2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, com BWC e ar condicionado.	KM	7,23	R\$11,00	R\$13,84	R\$10,99	R\$10,77
4	2	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA		R\$250,00	R\$220,00	R\$420,00	R\$296,67

ITEM	LOTE	VEÍCULO – VAN	QTD.	Valor Unitário Coletado				Valor Unitário médio R\$
				R\$				
				PNCP	Thaistur Agência de Viagens e Turismo	TCL Transportes Capivari LTDA	Maregy Turismo e Fretamento LTDA	



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

					<b>Turismo</b>			
5	3	Veículo tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros com ar condicionado.	KM	2,99	R\$10,00	R\$12,20	R\$9,29	R\$8,62
6	3	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA		R\$250,00	R\$220,00	R\$400,00	R\$290,00

ITEM	LOTE	VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/ VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO	QTD.	Valor Unitário Coletado R\$				Valor Unitário médio R\$
				PNCP	Thaistur Agência de Viagens e Turismo	TCL Transporte s Capivari LTDA	Maregy Turismo e Fretament o LTDA	
7	4	Veículo tipo ônibus leito double decker, ar condicionado, BWC, água, TV/Vídeo, fabricado a partir do ano de 2010.	KM	R\$9,80	R\$20,00	R\$14,10	R\$10,99	R\$13,73
8	4	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA		R\$350,00	R\$220,00	R\$490,00	R\$353,34

**Para atingir-se o preço unitário foi realizada a soma do valor do PNCP com os três orçamentos dos fornecedores, dividindo por quatro resultando no valor médio (parâmetro).**



## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** Faz-se necessária a contratação de empresa do ramo de transporte, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Licitação na Modalidade pregão eletrônico, para atender as finalidades precípuas da Fundação Municipal de Esporte de Tubarão/SC.

**7.2.** Os serviços a serem prestados deverão ser entregues no endereço indicado no Termo de Referência. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

**7.3.** A entrega dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa contratada. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e empenho.

**7.4.** Caso aja atraso no pagamento, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária (INPC).

## **8 – DA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**8.1.** A contratação decorrente da presente necessidade é enquadrada como continuado e conforme a necessidade (de acordo com os campeonatos e quantidade de atletas participantes) não se justifica a busca por empresas fora do município.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

**9.1** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Com a presente contratação, o Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Esporte, pretende obter os seguintes resultados:

**9.2. Assegurar a disponibilidade transporte para atender aos usuários das atividades realizadas pela Fundação, aos atletas e comissões técnicas em campeonatos, em razão de**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

haver transportes contratados com antecedência com cronograma de jogos já definidos, não havendo a necessidade de contratação no dia dos eventos, fazendo com que os valores sejam superiores ao normal. E ainda, o valor de contratação estipulado já estará definido a km e combustível necessário, não havendo gastos superiores por haver previsão estabelecida dos valores gastos.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Para a presente contratação, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Com a contratação pretendida, os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao descarte de materiais utilizados no meio das viagens, onde deverá ser feita a destinação correta. E Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá ainda observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades e respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

**13 – DAS JUSTIFICATIVAS**

**13.1.** A adoção de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na contratação dos serviços, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.





#### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e considerando que o fornecimento atenderá a necessidade das modalidades da Fundação Municipal de Esporte de Tubarão nas atividades esportivas realizadas dentro do município, bem como nas participações em campeonatos regionais e estaduais, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Afirma-se que por se tratar de itens de multi-entidades, porém este estudo técnico preliminar se trata somente da contratação de transportes para a Fundação Municipal de Transportes.

Tubarão, 24 de junho de 2024

---

**SAMUEL MACHADO FARIAS**  
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO/SC



ANEXO I

Orçamentos das empresas locais:

**THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO Ltda.**

Rua Vereador Manoel Brigido Costa nº1380 – Bairro Humaitá – Tubarão/SC

Tel. (48) 3622.0342 ou 99631.8922/99665-6326 (Jesualdo)

e-mail: edinho.2006@gmail.com

CNPJ 03.627.770/0001-57 ou Insc. 253.996.350

Tubarão, 01 de junho de 2024.

Ilma. Sra.

**MANUELLA**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO

**TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	LOTE	VEÍCULO – ÔNIBUS	UNI	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
1	1	Veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com BWC, poltronas reclináveis, ar condicionado e serviços de frigobar com água mineral.	KM	130.000	18,00	2.340.000,00
2	1	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300	350,00	105.000,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$2.445.000,00</b>

ITEM	LOTE	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS	UNI	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
3	2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, com BWC e ar condicionado.	KM	95.000	11,00	1.045.000,00
4	2	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200	250,00	50.000,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$1.095.000,00</b>

ITEM	LOTE	VEÍCULO – VAN	UNI	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
5	3	Veículo tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros com ar condicionado.	KM	150.000	10,00	1.500.000,00
6	3	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200	250,00	50.000,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$1.550.000,00</b>

ITEM	LOTE	VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO	UNI	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
------	------	--	-----	------	------------	----------



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

7	4	Veículo tipo ônibus leito duble decker, ar condicionado, BWC, água, TV/Video, fabricado a partir do ano de 2010.	KM	90.000	20,00	1.800.000,00
8	4	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300	350,00	105.000,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>R\$1.905.000,00</b>

Este orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Cordialmente,

**Jesualdo Correa Teixeira**  
Gerente

03.627.770/0001-57

THAISTUR  
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME  
RUA VER. MANGEL BRÍGIDO COSTA, 1453 - SALA 01  
HUMAITA - CEP 88704-320

TUBARÃO - SC



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**



RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES CAPIVARI LTDA	Nº REG. DETER 036
ENDEREÇO: AVENIDA EXPEDICIONARIO JOSÉ PEDRO COELHO,1375	BAIRRO: REVOREDO
CIDADE: TUBARÃO	CEP: 88704-761
E-MAIL: trafeq@transportescapivari.com.br	TELEFONE: 36265422 - 48988245848
ESTADO: SC	CELULAR: 48 988245848
CNPJ/CPF 86.428.661/0001-38	FAC-INSCRIÇÃO ESTADUAL 252,603-451

ITEM	LOTE	VEÍCULO – ÔNIBUS	UNI	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
1	1	Veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com BWC, poltronas reclináveis, ar condicionado e serviços de frigobar com água mineral.	KM	130.000	15,30	1.989,000,00
2	1	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300	220,00	66,000,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$2.055,000,00</b>

ITEM	LOTE	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS	UNI	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
3	2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, com BWC e ar condicionado.	KM	95.000	13,84	1.314,800,00
4	2	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200	220,00	44,000,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 1.358,000,00</b>

ITEM	LOTE	VEÍCULO – VAN	UNI	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
5	3	Veículo tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros com ar condicionado.	KM	150.000	12,20	1.830,000,00
6	3	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200	220,00	2.440,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$1.832,440,00</b>

ITEM	LOTE	VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO	UNI	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
7	4	Veículo tipo ônibus leito duble decker, ar condicionado, BWC, água, TV/Video, fabricado a partir do ano de 2010.	KM	90.000	14,10	1.269,000,00
8	4	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300	220,00	66,000,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>R\$ 1.335,000,00</b>

**TOTAL R\$6.580,44,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS OITENTA REIAS E QUATENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS(SESENTA)**

TUBARÃO, 21 DE JUNHO DE 2024.

**Claudio Antonio da Silva**  
TRANSPORTES CAPIVARI LTDA



À  
**PREFEITURA DE TUBARÃO**

**ORÇAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

**Maregy Turismo e Fretamento Ltda**, empresa estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2749, bairro Humaitá, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 04.313.958/0001-93, vem por meio deste informar proposta de orçamento conforme dados abaixo:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	LOTE	VEÍCULO – ÔNIBUS	UNI	QTD.	PREÇO O UNI.	SUBTOTAL
1	1	Veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com BWC, poltronas reclináveis, ar condicionado e serviços de frigobar com água mineral.	KM	130.000	12,49	1.623.700,00
2	1	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300	450	135.000,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 1.758.700,00</b>

ITEM	LOTE	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS	UNI	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
3	2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, com BWC e ar condicionado.	KM	95.000	10,99	R\$ 1.044.050,00
4	2	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200	420,00	R\$ 84.000,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 1.128.050,00</b>

ITEM	LOTE	VEÍCULO – VAN	UNI	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
5	3	Veículo tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros com ar condicionado.	KM	150.000	9,29	R\$ 1.393.000,00
6	3	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200	400,00	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$ 1.473.000,00</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

<b>ITEM</b>	<b>LOTE</b>	<b>VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNI.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
7	4	Veículo tipo ônibus leito duble decker, ar condicionado, BWC, água, TV/Vídeo, fabricado a partir do ano de 2010.	KM	90.000	15,79	R\$ 1.421.100,00
8	4	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300	490,00	R\$ 147.000,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>R\$ 1.568.100,00</b>

Obs: Proposta válida por 20 (vinte) dias.

*Egydio da Silva Alves*

Maregy Turismo

Tubarão, 20 de Junho de 2024.

 (48) 3626-7498 / 98444-9079 / 99966-7670

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2749, Humaitá - Tubarão/SC  
Email: contato@maregyturismo.com.br  @maregyturismo



ANEXO II

Pesquisa no site PNPC:

Portal Nacional de Contratações Públicas

### Edital nº PE 32/2024

Última atualização 29/05/2024

Local: Lages/SC    Órgão: MUNICÍPIO DE LAGES    Unidade compradora: CIN233 - MUNICÍPIO DE LAGES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico    Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I    Tipo: Edital    Modo de Disputa: Aberto    Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNPC: 15/05/2024    Situação: Divulgada no PNPC    Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNPC: 82777301000190-1-000086/2024    Fonte: Betha Sistemas

Objeto:  
Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de passageiros, delegações de atletas, professores, alunos, idosos e outros para uso da FME

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Ônibus Executivo com 42 lugares.	40000	R\$ 7,98	R\$ 319.200,00	



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024

Browser address: pncp.gov.br/app/editais/82777301000190/2024/86

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Ônibus Executivo com 42 lugares.	40000	R\$ 7,96	R\$ 319.200,00	
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Micro-ônibus com 28 lugares.	50000	R\$ 7,23	R\$ 361.500,00	
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Ônibus Convencional com 42 lugares.	50000	R\$ 7,53	R\$ 376.500,00	
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Ônibus Leito Turismo com 25 lugares.	20000	R\$ 12,46	R\$ 249.600,00	
5	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Van com 16 lugares.	20000	R\$ 7,83	R\$ 156.600,00	

System tray: 10:00, 14:14, POR





PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024

pnpc.gov.br/app/editais/82777301000190/2024/86

Portal Nacional de Contratações Públicas

Itens Arquivos Historico

Item nº 1

**Descrição:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Ônibus Executivo com 42 lugares.

**Quantidade:** 40.000 **Unidade de medida:** Quilômetro **Valor unitário estimado:** R\$ 7,98 **Valor total estimado:** R\$ 319.200,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada:	40.000	Valor unitário homologado:	R\$ 7,98	Valor total homologado:	R\$ 319.200,00	Ordem de classificação:	1º	
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:	04176.082/0001-80			Nome ou razão social do fornecedor:			REUNIDAS TRANSPORTES S/A	
Indicador de subcontratação:	Não	Porte da Empresa:	Demais	Código do país:	BRA	Situação:		Informado
Data do resultado da homologação:								15/05/2024

  

Quantidade homologada:	40.000	Valor unitário homologado:	R\$ 7,98	Valor total homologado:	R\$ 319.200,00	Ordem de classificação:	1º	
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:	04176.082/0001-80			Nome ou razão social do fornecedor:			REUNIDAS TRANSPORTES S/A	
Indicador de subcontratação:	Não	Porte da Empresa:	Demais	Código do país:	BRA	Situação:		Informado
Data do resultado da homologação:								15/05/2024

Retornar

pnpc.gov.br/app/editais/82777301000190/2024/86

Portal Nacional de Contratações Públicas

Itens Arquivos Historico

Item nº 2

**Descrição:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Micro-ônibus com 28 lugares.

**Quantidade:** 50.000 **Unidade de medida:** Quilômetro **Valor unitário estimado:** R\$ 7,23 **Valor total estimado:** R\$ 361.500,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada:	50.000	Valor unitário homologado:	R\$ 7,23	Valor total homologado:	R\$ 361.500,00	Ordem de classificação:	1º	
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:	04176.082/0001-80			Nome ou razão social do fornecedor:			REUNIDAS TRANSPORTES S/A	
Indicador de subcontratação:	Não	Porte da Empresa:	Demais	Código do país:	BRA	Situação:		Informado
Data do resultado da homologação:								15/05/2024

  

Quantidade homologada:	50.000	Valor unitário homologado:	R\$ 7,23	Valor total homologado:	R\$ 361.500,00	Ordem de classificação:	1º	
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:	04176.082/0001-80			Nome ou razão social do fornecedor:			REUNIDAS TRANSPORTES S/A	
Indicador de subcontratação:	Não	Porte da Empresa:	Demais	Código do país:	BRA	Situação:		Informado
Data do resultado da homologação:								15/05/2024

Retornar



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item nº 3

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Ônibus Convencional com 42 lugares

Quantidade: 50.000 Unidade de medida: Quilômetro Valor unitário estimado: R\$ 7,53 Valor total estimado: R\$ 376.500,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 50.000	Valor unitário homologado: R\$ 7,53	Valor total homologado: R\$ 376.500,00	Ordem de classificação: 1º
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04176.082/0001-80 Nome ou razão social do fornecedor: REUNIDAS TRANSPORTES S/A			
Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado			
Data do resultado da homologação: 15/05/2024			

Retornar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item nº 4

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Ônibus Leito Turismo com 25 lugares

Quantidade: 20.000 Unidade de medida: Quilômetro Valor unitário estimado: R\$ 12,48 Valor total estimado: R\$ 249.600,00

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 20.000	Valor unitário homologado: R\$ 9,80	Valor total homologado: R\$ 196.000,00	Ordem de classificação: 1º
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04176.082/0001-80 Nome ou razão social do fornecedor: REUNIDAS TRANSPORTES S/A			
Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado			
Data do resultado da homologação: 15/05/2024			

Retornar



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024

Browser tabs: Prefeitura de Tubarão | 1Doc, Portal Nacional de Contratações

URL: pncp.gov.br/app/editais/82777301000190/2024/86

Item nº 5

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Van com 16 lugares.

Quantidade: 20.000 Unidade de medida: Quilômetro Valor unitário estimado: R\$ 7,83 Valor total estimado: R\$ 156.600,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 20.000	Valor unitário homologado: R\$ 2,99	Valor total homologado: R\$ 59.800,00	Ordem de classificação: 1º
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.034.976/0001-90 Nome ou razão social do fornecedor: PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA			
Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado			
Data do resultado da homologação: 15/05/2024			
Quantidade homologada: 0	Valor unitário homologado: R\$ 0,00	Valor total homologado: R\$ 0,00	Ordem de classificação: 2º
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.176.082/0001-80 Nome ou razão social do fornecedor: REUNIDAS TRANSPORTES S/A			
Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado			
Data do resultado da homologação: 15/05/2024			
Quantidade homologada: 20.000	Valor unitário homologado: R\$ 2,99	Valor total homologado: R\$ 59.800,00	Ordem de classificação: 1º
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.034.976/0001-90 Nome ou razão social do fornecedor: PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA			
Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado			
Data do resultado da homologação: 15/05/2024			
Quantidade homologada: 0	Valor unitário homologado: R\$ 0,00	Valor total homologado: R\$ 0,00	Ordem de classificação: 2º
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.176.082/0001-80 Nome ou razão social do fornecedor: REUNIDAS TRANSPORTES S/A			

Windows taskbar: Pesquisar, icons for Edge, File Explorer, etc. System tray: POR PTB2 14:18 24/06/2024

Browser tabs: Prefeitura de Tubarão | 1Doc, Portal Nacional de Contratações

URL: pncp.gov.br/app/editais/82777301000190/2024/86

Quantidade homologada: 20.000 Valor unitário homologado: R\$ 2,99 Valor total homologado: R\$ 59.800,00 Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.034.976/0001-90 Nome ou razão social do fornecedor: PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 15/05/2024

Quantidade homologada: 0 Valor unitário homologado: R\$ 0,00 Valor total homologado: R\$ 0,00 Ordem de classificação: 2º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.176.082/0001-80 Nome ou razão social do fornecedor: REUNIDAS TRANSPORTES S/A

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 15/05/2024

Quantidade homologada: 20.000 Valor unitário homologado: R\$ 2,99 Valor total homologado: R\$ 59.800,00 Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.034.976/0001-90 Nome ou razão social do fornecedor: PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 15/05/2024

Quantidade homologada: 0 Valor unitário homologado: R\$ 0,00 Valor total homologado: R\$ 0,00 Ordem de classificação: 2º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.176.082/0001-80 Nome ou razão social do fornecedor: REUNIDAS TRANSPORTES S/A

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 15/05/2024

Windows taskbar: Pesquisar, icons for Edge, File Explorer, etc. System tray: POR PTB2 14:18 24/06/2024

Return button: Retornar



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de atletas e materiais para eventos esportivos, bem como outras demandas da Fundação Municipal de Esporte, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans.

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante  
legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

n° ....., e do CPF n° ....., Declara, na forma do artigo 69 da Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**CAMPO DESTINADO A ME/EPP**

( ) Sem ressalva

( ) Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006).

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_/202x**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024**

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, por intermédio da Secretaria de Gestão, situada à Rua Felipe Schdmit, n° 108, Centro, Tubarão/SC, neste ato, representado Pelo Prefeito, Sr. Jairo dos Passos Cascaes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato, representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo n° 02/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n° 01/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de atletas e materiais para eventos esportivos, bem como outras demandas da Fundação Municipal de Esporte, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<b>ITEM</b>	<b>LOTE</b>	<b>VEÍCULO – ÔNIBUS</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>
1	1	Veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com BWC, poltronas reclináveis, ar condicionado e serviços de frigobar com água mineral.	KM	110.000
2	1	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300

<b>ITEM</b>	<b>LOTE</b>	<b>VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>
3	2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, com BWC e ar condicionado.	KM	85.000
4	2	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200

<b>ITEM</b>	<b>LOTE</b>	<b>VEÍCULO – VAN</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>
5	3	Veículo tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros com ar condicionado.	KM	135.000
6	3	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	200

<b>ITEM</b>	<b>LOTE</b>	<b>VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD.</b>
-------------	-------------	---	------------	-------------



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

7	4	Veículo tipo ônibus leito duble decker, ar condicionado, BWC, água, TV/Vídeo, fabricado a partir do ano de 2010.	KM	80.000
8	4	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	DIA	300

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx,xx.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, de ofício pela comissão de gestão do contrato ou por provocação do(a) contratado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.





**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como aquelas disposições constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico preliminar assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 19 horas;

9.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Estudo Técnico Preliminar.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ASSINATURA**

11.1. Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do presente documento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **Multa:**

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) meses;

1.1. O atraso superior a 2 (dois) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024**

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

*Tubarão, xx de xxxxxxx de 202x.*

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente da Fundação  
Municipal de Esporte

Samuel Machado Farias

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_/202x**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024**

Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes, situada à Rua Manaus, 172 – Bairro Vila Moema, neste ato representada pelo Diretor Presidente Samuel Machado Farias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 01/2024, publicada no dia ...../...../202....., processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 7.450/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de atletas e materiais para



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

eventos esportivos, bem como outras demandas da Fundação Municipal de Esporte, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans especificado(s) no(s) item(ns) inicial(is) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2024

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sítio Eletrônico do Município de Tubarão.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela  
9.1.3. Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do presente documento.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024**

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.*

Tubarão/SC, .... de ..... de 202...

**Samuel Machado Farias  
Diretor Presidente da Fundação  
Municipal de Esportes**

**COMPROMITENTE**  
Representante Legal